

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/75, de 4.11.75.

Acresce parágrafo ao artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 22 de maio de 1973.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU  
PROMULGO O SEGUINTE

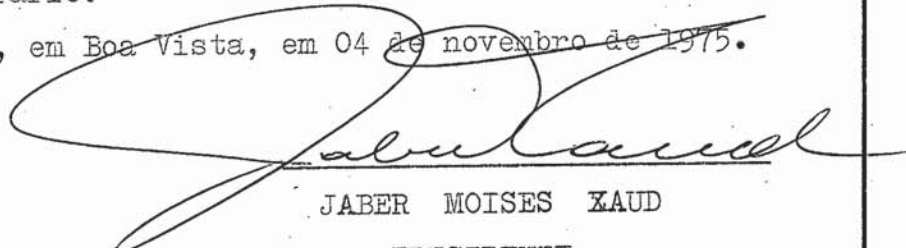
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02 de 22 de maio de 1973.

Parágrafo único: É de 60 (sessenta) dias, improrrogável, o prazo para a Secretaria de Administração e Finanças do Governo do Território Federal de Roraima, oferecer Parecer Prévio de que trata o presente artigo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 04 de novembro de 1975.



JABER MOISES XAUD

PRESIDENTE